



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO PLENO

### RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2017.

Aos vinte e nove de junho de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, do Secretário Geral, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO**, dos Conselheiros Seccionais, **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA**, **CARLOS WASHINGTON CRONEMBERG COELHO**, **CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA VASCONCELOS**, **ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA**, **GABRIEL ROCHA FURTADO**, **GÉSIO DE LIMA VERAS**, **KADMO ALENCAR LUZ**, **LILIAN FIRMEZA MENDES**, **MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ**, **VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO**, **ADRIANO MARTINS DE HOLANDA**, **EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO**, **ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES**, **GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS**, **JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS**, **LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS**, **MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA**, **MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA**, **THYAGO BATISTA PINHEIRO**, **TIAGO VALE DE ALMEIDA** e do membro do Conselho Jovem Estadual, **PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA**. Estiveram presentes também os representantes religiosos **Clediane Martins Soares**, **Cristiane da Silva Vieira**, **Maria da Conceição Martins Soares**, **Francisca dos Santos Ferreira**, **Joelma de Meneses Cavalcante**, **Maria Eliane Barros dos Santos**, **Celendra Natielly da Silva Alves**, **Raylinne Andressa Marinha Campos**, **Daniel de Sousa Sena Vila Nova**, **Marciano C. Sousa E Sousa**, **Ivan Rodrigues da Silva**, **Pedro Henrique Oliveira Torres**, **Francisco Lustosa Veras Filho**, **Rondinele Santos**, **Maria do Desterro Alves de Sousa**, **Izurday K. de Jesus Lima**, **Ângelo Gomes da Silva**, **Advogada Sarah Ohana Costa**, **Veralúcia Monte Magalhães**, **Luís Matheus Alcântara**, **Maria do Amparo Alcântara** e a **Advogada Rubenita de Andrade Lessa Pereira Gomes**. Verificado o *quórum* regimental, o Presidente abriu os trabalhos apresentou a ordem do dia com a seguinte pauta, anteriormente divulgada: 1– Apresentação de nome para substituição de membro relator do TED; 2- Julgamento dos seguintes Processos: **1. Proc. Nº 2174/102/10 – TED**; Comunicante: Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí; Representados: G. A. P. e G. A. P.; Patronos: **Gleuvan Araújo Portela (OAB/PI nº 155)** e **Gleuton Araújo Portela (OAB/PI nº 6828)**; Relator (a): Conselheiro **Guilherme Fonsêca Viana Santos**; **2. Proc. Nº 4538/86/12 – TED** Comunicante: Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí; Representado: **S. C. G.**; Patrono: **Simony de**



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO PLENO

Carvalho Gonçalves (OAB/PI nº 130); Relator (a): Conselheiro Guilherme Fonsêca Viana Santos; **3. Proc. Nº 2648/162/11 – TED;** Comunicante: Presidente do TRT 22ª Região; Representado: R.E.R.; Patrono: Robinson Elvas Rosal (OAB/PI nº 2730); Relator (a): Conselheiro Lucas Santos Eulálio Dantas; **4. Proc. Nº 4585/278/13 – TED;** Representante: G.L.D.M.; Patrono do Representante: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI nº 5110); Representado: F.S.F.; Patrono: Francisco da Silva Filho (OAB/PI nº 5301); Relator (a): Conselheiro Maria Fernanda Brito do Amaral; **5. Proc. Nº 5052/2014 – TED;** Representante: Diretoria da OAB/PI; Representado: G.S.; Patrono: Gabriele Sapiro (OAB/PI nº 2324); Relator (a): Conselheiro Lêonidas Luz Araújo. Bem como apresentou também os itens da Extrapauta: 1. Ratificação do Regimento Interno do TED com as alterações sugeridas pelo Conselho Federal; 2. Pedido de deliberação para ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei Municipal em face da Constituição Federal, formulado por José de Arimatéia Gonçalves de Moura Segundo; 3. Apreciação da tabela de diligências elaborada pelo Conselho Estadual do Jovem Advogado da Seccional Piauí. Antes de iniciar a apreciação dos itens da pauta e da extra pauta, o Presidente cedeu a palavra aos representantes de religiões de raízes africanas que vieram à presente sessão requerer providências acerca de pedido formulado e encaminhado ao Vice Presidente em face da Advogada Rubenita de Andrade Lessa Pereira Gomes, em razão de publicações preconceituosas por ela postadas em redes sociais. Com fulcro no artigo 86 do Regimento Interno da Seção Piauí, o Presidente concedeu 3 (três) minutos para 4 (quatro) representantes das religiões de raízes africanas, que relataram os fatos que acometeram o ingresso da representação, ressaltaram a importância da paz entre as religiões e o respeito a individualidade de cada um. Uma das representantes relatou que teve sua casa depredada e ressaltou que cada um pode cultivar a religião da forma que entender. Outra representante, a Advogada Sarah Ohana Silva Costa, Vice Presidente da Comissão de Liberdade Religiosa da OAB/PI relatou que existe uma diferença entre o que cada um acredita e o que cada um expõe; disse que ficou entristecida pela atitude da colega e de como a Comissão, a qual participa, optou por não se pronunciar sobre o ocorrido. Concedida a palavra, por 12 (doze) minutos, à advogada Rubenita de Andrade Lessa Pereira Gomes, esta aduziu que nunca fez publicação depreciativa a qualquer religião, mas, sim, à Prefeitura de Teresina, conforme texto publicado, o qual fez questão de ler na íntegra; disse que seu combate é ao movimento gayzista e não à qualquer pessoa; ressaltou, ainda, a necessidade de ter seus direitos respeitados, tanto quanto o das religiões requerentes; ao final, pediu que fossem realizadas investigações acerca do episódio de depredação da casa da “Mãe Ester”. Em seguida, o Presidente ressaltou que o Conselho se manifesta sobre processos postos a sua apreciação e que sobre os interessados presentes não há qualquer processo posto na pauta que trate do



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO PLENO

assunto em epígrafe e que o requerimento protocolado pelos representantes religiosos foi encaminhado ao TED para que se processe nos moldes legais. Concedida à palavra ao Secretário Geral, este esclareceu que a referida representação está no TED e não sob apreciação do Conselho Seccional; afirmou, ainda, que o Conselho não convida ninguém para suas Sessões, mas simplesmente divulga sua pauta, notificando os interessados, razão pela qual, no caso, não houve para a Advogada Rubenita de Andrade Lessa Pereira Gomes, nem para os representantes de grupos religiosos, qualquer notificação; ressaltou que a tribuna está aberta a todos, sendo advogados ou não; Em seguida o Presidente evidenciou que o Conselho deve dar voz a todos os cidadãos que procurem a Ordem dos Advogados. Por fim, esclareceu que a OAB Piauí não irá se manifestar, pois não houve nenhum requerimento dirigido ao Conselho. Agradeceu, então, a presença de todos os que se manifestaram. Prosseguiu-se com o item 1 da Pauta oficial, que trata da substituição do membro relator do TED, nome este apresentado, na ausência do Presidente do TED, pelo Conselheiro Seccional e relator do TED, o Advogado Adriano Martins de Holanda. Por unanimidade, o nome do Advogado Cláudio Soares de Brito Filho foi aprovado para compor a relação de membros do TED. Dada continuidade, o Secretário Geral apresentou, a pedido da assessoria jurídica da OAB/PI, a petição inicial protocolada da Ação Rescisória votada na última sessão Ordinária do Conselho Pleno. Após, colocou-se em deliberação o item 1 da Extrapauta, que versava sobre a ratificação das alterações sugeridas pelo Conselho Federal ao Regimento Interno do TED, o que foi apresentado pelo Conselheiro Adriano Martins de Holanda. Aberta a votação, por unanimidade, foram aprovadas as alterações realizadas. Seguiu-se com o julgamento do recurso do **Proc. Nº 2174/102/10 – TED**. Apregoadas as partes, constatou-se a ausência de todas, mesmo devidamente notificadas. Prosseguiu-se com a leitura do relatório pelo relator do processo e da proposta de voto, no sentido de reforma da decisão do TED. Aberta a votação, por unanimidade, os Conselheiros Seccionais acompanharam o voto do relator. Prosseguiu-se com o julgamento do **Proc. Nº 4538/86/12 – TED**. Apregoadas as partes, constatou-se que nenhuma se fez presente, apesar da publicação prévia em DJe-PI. O relator leu o relatório e proferiu a proposta de voto pelo provimento do recurso e consequente improcedência da Representação. Aberta a votação, por maioria, o Conselho acolheu o voto do relator. Vencidos os Conselheiros Antônio Carlos da Costa e Silva, Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima e Lucas Santos Eulálio Dantas. Os processos de nº **2648/162/11 – TED** foi retirado de pauta, por deliberação do Conselho, tendo em vista que não obedeceu ao prazo mínimo para notificação. Os processos de nº **4585/278/13 – TED** e nº **5052/2014 – TED** foram retirados de Pauta levando em consideração as ausências justificadas de seus relatores. Os três itens serão julgados na próxima sessão marcada para a última



## **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO PLENO**

quinta do mês de julho do corrente ano. Prosseguiu-se com o item 3 da Extrapauta, que versou sobre a homologação da tabela de diligências proposta pelo CEJA. O relator leu o relatório e a proposta de voto, no sentido de homologação da tabela. Após algumas pontuações dos Conselheiros Seccionais, como do Dr. Gabriel Furtado que, além de ter ressaltado a importância da tabela, pontuou que deveria haver a verificação do índice de reajuste, com a utilização do IPCA, sugeriu a inclusão de disposição que versasse pela contratação *in bloc*o (série de diligências); O conselheiro Gésio de Lima Veras opinou pela inclusão do item “audiências extrajudiciais e/ou administrativas” com o mesmo valor das audiências de conciliação em Juizado; o Presidente opinou pela retirada do item 14 da tabela em epígrafe; Dra. Elayne Christine de Sousa Alves opinou pela inclusão de escalonamento de valores no item 14 da tabela; A Dra. Martha Fernanda propôs a inclusão na tabela de peticionamento eletrônico, Iniciada a votação, O Presidente Chico Lucas pediu a exclusão do item 14 da proposta que tratava sobre diligência em Alvará, com o qual o relator aquiesceu, por conseguinte o voto do Relator foi aprovado à unanimidade pelo Conselho Pleno. Após, dada a palavra ao Conselheiro Gésio de Lima Veras, este, inicialmente requereu que o Conselho Seccional estabelecesse um prazo para que os demais membros da Comissão Especial que trata do processo de criação dos Conselhos das Subseções manifestem-se e, assim, possa-se apresentar proposta a este Conselho. O Secretário Geral designou o prazo de 10 dias úteis para que os demais membros da citada Comissão Especial apresente suas manifestações. Apenas para ressaltar, a referida Comissão Especial está composta pelos Conselheiros Seccionais Gésio de Lima Veras, Kadmo Alencar Luz e Herval Ribeiro, bem como pelo Conselheiro Federal Celso Barros Coelho Neto, além do Diretor Tesoureiro Antônio Lucimar dos Santos Filho. Não havendo manifestação no referido prazo, dissolve-se a dita Comissão Especial, passando a relatoria ao Conselheiro Gésio de Lima Veras, para apresentação da proposta que será incluída na próxima pauta do Conselho Seccional. À Secretaria Geral para expedição das intimações necessárias para os membros supramencionados. Em seguida, levantou-se à apreciação do Conselho o item 2 da Extrapauta, que tratava do pedido postulado pelo Procurador Municipal José de Arimatéia Gonçalves de Moura Segundo, o qual requereu o ajuizamento de ADI para que seja declarada a inconstitucionalidade dos artigos 8º, 9º e 12 da Lei Municipal nº 01/2017 de Santa Cruz do Piauí – PI, resguardando-se, assim, as garantias constitucionais do Direito Adquirido, da Irredutibilidade de Salário e da Impessoalidade da Administração Pública. O relator leu o relatório e proferiu a proposta de voto pela propositura da ADI. Aberta a votação, os Conselheiros evidenciaram que a inconstitucionalidade está em cortar o salário do Procurador e não no texto dos artigos retromencionados. A Conselheira Martha Fernanda destacou que a medida correta seria o ajuizamento



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO PLENO**

de ADPF, para solver tal questão, o que deve ser deliberado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Por maioria dos votos, aprovou-se pelo ajuizamento e conseqüente envio ao Conselho Federal. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, \_\_\_\_\_Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.